



Lei nº 2273 de 21 de setembro de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1999, e remanejar dotações e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado a reforçar dotações previstas nos Orçamento Programa dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Luziânia para o corrente exercício financeiro de 1999.

Parágrafo Único - Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis, em contas do Orçamento Programa de 1999, para suplementação de dotações que apresenta saldos insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

LEONARDO RORIZ - 2º Secretário